



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 385/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 483/2017

DOCREC

646/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 373/09, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre as diretrizes para programa de requalificação e revitalização urbana da Baixada do Glicério.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

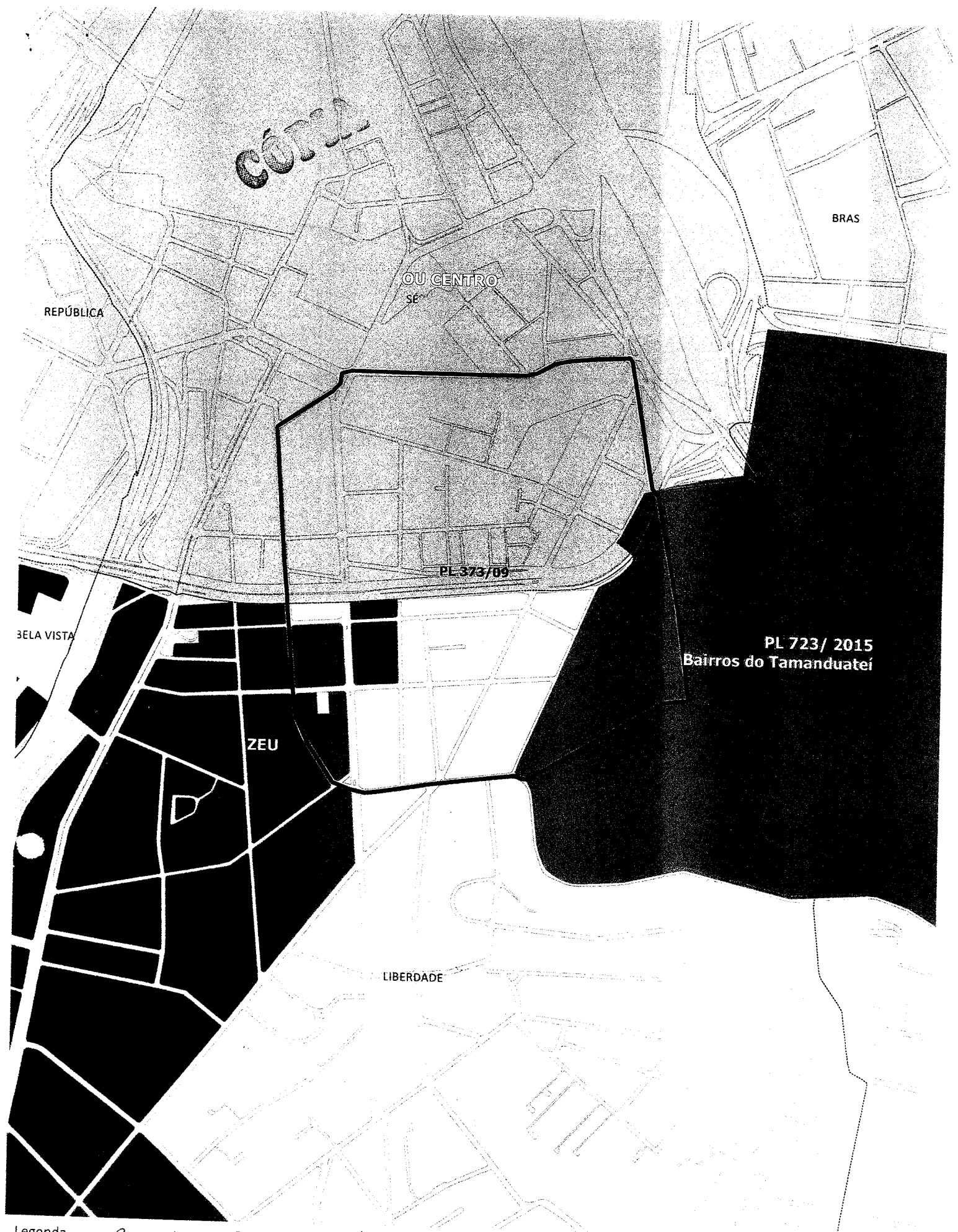
Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/jgc
Resp 373-09

CMSP - SGP-12 - 19/09/2017 - 14:05 - 006346 - 2/2



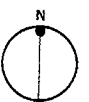
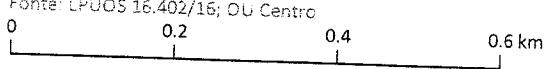
Legenda *Proj. 2037-0309.477-6*
11.55

□ Distritos

Quadra Viária

[Signature]
CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

Base cartográfica: PMSP, Mapa Digital de São Paulo, 2004. Projeção UTM/23S. Datum horizontal SAD69. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.
Fonte: LPUOS 16.402/16; OU Centro

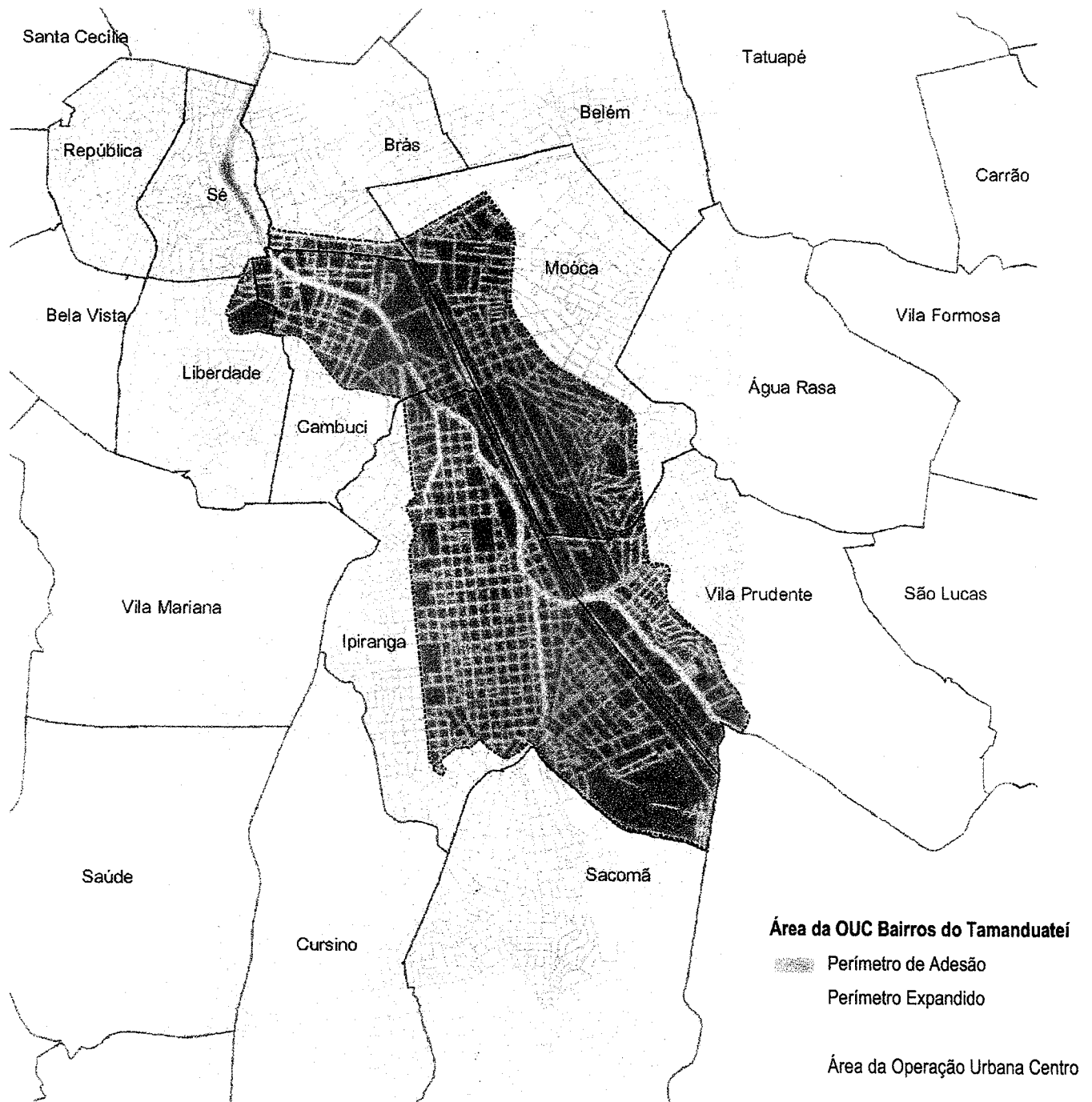


AGOSTO/2017

CÓPIA

OUC BAIRROS DO TAMANDUATEÍ
NOTA TÉCNICA URBANÍSTICA

REPRESENTAÇÃO DA OUC BAIRROS DO TAMANDUATEÍ



Proc. 2057-0.303.477-6
11.36

CL
CLAUDENICE BJORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

[illegible]

11. 52

CLAUDENIA  Assistente Técnico I
SNDU

Quase 40% (13.202) dos leitos hospitalares existentes na cidade (34.269) estão localizados nesta Macrorregião,⁷ o que propicia coeficiente de leitos gerais de 8,7 leitos por mil habitantes – bem superior ao recomendado pela Organização Mundial de Saúde (entre 3 e 5). Destes, 12.104 encontram-se em hospitais privados e 1.098 em hospitais públicos estaduais e municipais, dos quais 45% (5.930) dos leitos estão disponíveis pelo SUS. Esta região conta ainda com 35 Unidades Básicas de Saúde – UBS municipais.

Os Índices de Desenvolvimento Humano – IDH de três das Subprefeituras – Sé (0,89), Lapa (0,91) e Pinheiros (0,94) – estão entre os cinco maiores do município, reflexo do bom nível de renda e escolaridade de sua população.

Desafios da Macrorregião

Por ser uma das regiões mais bem servidas de infraestrutura e serviços públicos da cidade – onde a terra urbana tem custo elevado, as atividades sociais e econômicas tem grande atratividade metropolitana, e passa por processo de transformação do uso do solo, com renovação e potencialização das áreas construídas – a manutenção da qualidade ambiental e o aperfeiçoamento da gestão, qualificação e manutenção de seus espaços públicos é demanda comum de seus habitantes e usuários. Preocupam-se também com a adequação do

7 Infocid@de: Saúde – Coeficiente de Leitos Gerais/2014, elaboração SMDU/Deinfo; Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES, Secretaria Municipal da Saúde/SMS e Secretaria de Estado da Saúde/SES.

tecido urbano ao processo de renovação e intensificação do uso do solo urbano.

O surgimento de áreas degradadas ou subutilizadas, com população em situação de vulnerabilidade social, é outro subproduto desta dinâmica de transformação do território. Este tema necessita de atenção especial do poder público a fim de que a requalificação destas áreas contemple o uso habitacional para todas as faixas de renda e a revitalização de suas centralidades comerciais e de serviços, garantindo a acessibilidade ao sistema de transporte e aos equipamentos públicos existentes. O patrimônio histórico e ambiental é outro ponto de destaque desta macrorregião. Merece atenção especial devido à existência de várias áreas e edifícios de valor inestimável e que necessitam de política sustentável de preservação. A transformação de uso destes imóveis é uma questão a ser abordada, de modo que não só a manutenção dos mesmos seja alcançada, mas também sua preservação garantida.

Diretrizes da Macrorregião

- Orientar e auxiliar os proprietários de bens tombados na elaboração de projetos e obtenção de recursos para a recuperação, restauração e instalação de usos nos imóveis sob proteção patrimonial;
- Requalificar as áreas degradadas buscando a implantação do uso habitacional para todas as faixas de renda e a sua acessibilidade ao sistema de transporte e aos equipamentos públicos existentes;
- Otimizar a utilização das áreas de uso público existentes;

- Viabilizar a utilização multisetorial de áreas públicas; As intervenções nas centralidades existentes podem contemplar, dentre outras:
 - Renovação da pavimentação viária;
 - Regimento do estacionamento na via;
 - Implantação de nova sinalização vertical e horizontal;
 - Alargamento e tratamento das calçadas;
 - Enterramento da fiação;
 - Implantação de iluminação diferenciada nas vias comerciais;
 - Criação de áreas de permanência e convivência no espaço público;
- Aumentar as áreas permeáveis e arborizadas dos equipamentos públicos;
- Qualificar os percursos a pé e por outros modais não motorizados entre a habitação e os equipamentos públicos;
- Conectar os equipamentos públicos através de intervenções:
 - Sinalização viária;
 - No tratamento das calçadas;
 - Na iluminação pública.

CÓPIA

Proc. 2031-0309 977-6

11.38

CLAUDERSON

Assessoria Jurídica

sua idade. Já dos 263 estabelecimentos de educação profissional existentes no município em 2013, 38 (14,45%) encontravam-se na Subprefeitura Sé e respondiam por 11,90% das matrículas do município.

Na Subprefeitura, o distrito da Bela Vista consegue atender aproximadamente 95% da demanda cadastrada de idosos, sendo que os demais distritos não oferecem nenhuma rede de atendimento a este estrato da população. Com relação aos jovens, os distritos Consolação e República não possuem nenhuma rede socioassistencial; Sé e Santa Cecília têm capacidade de atendimento, respectivamente, de apenas 15,9% e 22,3% da demanda dos jovens inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).¹⁶

Se tomarmos como medida de referência a distância de um quilômetro entre a residência e o equipamento público, com relação a esporte e lazer, aproximadamente 21% da população da Subprefeitura reside a mais de um quilômetro destes equipamentos.

Na Subprefeitura Sé praticamente todos os domicílios são servidos por coleta de lixo domiciliar (99,95%), por rede elétrica (99,62%) – ainda que a iluminação pública receba críticas no Glicério – e pela rede de esgoto (99,57%) – apesar da ligeira piora deste indicador em relação a 2000, principalmente no distrito do Bom Retiro – e 78,93% estão ligados à rede de telefonia fixa.¹⁷

16 Instrumento que identifica e caracteriza famílias de baixa renda, com renda de até meio salário mínimo per capita ou renda mensal total de até três salários mínimos.

17 IBGE. Censo Demográfico 2010

No verão 2013/2014, a Subprefeitura registrou 140 pontos de inundação e ocorrência de alagamentos, distribuídos em sua maioria pelos distritos Sé (31), Bom Retiro (29), República (27) e Cambuci (23).

A subprefeitura possui aproximadamente 34% de seu viário classificado como estrutural, sendo significativo número de suas vias classificadas como coletoras. Se somarmos a isto a estrutura radial de nosso sistema viário estrutural, bem como de nosso sistema de transporte coletivo de média e alta capacidade, mais a forte atratividade por trabalho, lazer e serviços, teremos intenso deslocamento de pessoas e cargas pelo território da subprefeitura, tanto por transporte coletivo como por transporte individual, elevando o tempo gasto nos congestionamentos e o custo dos transportes.

Com relação à infraestrutura de transporte coletivo de média e alta capacidade a Subprefeitura é atendida por quase todas as linhas de metrô em operação no município (1 – Azul; 2 – Verde; 3 – Vermelha; e 4 – Amarela), por três linhas de trem (11 – Coral; 8 – Diamante; e 7 – Rubi) e pelos corredores Rebouças, 9 de julho, Pirituba/Lapa/Centro e Vila Nova Cachoeirinha.

O espaço destinado à circulação de pedestres conta com vários calçadões nos distritos Sé e República, ainda que mereça cuidados de conservação das calçadas e pela dificuldade de acessibilidade para idosos e portadores de necessidades especiais.

Dos oito distritos da Subprefeitura, apenas em três

(Liberdade, Cambuci e Consolação) as viagens diárias por modo individual são em número maior do que o modo a pé ou coletivo. Destaque-se que nos distritos Sé, Bom Retiro e República as viagens diárias por modo a pé são em número superior à soma das viagens por modo coletivo e individual. Se na subprefeitura as viagens diárias por modo coletivo, em todos os distritos, perdem em relação à média municipal, em compensação as viagens diárias por modo a pé são superiores à média municipal.

Desafios da Subprefeitura

O centro antigo, formado pelos distritos República e Sé, no período diurno recebe expressivo contingente de usuários, esvaziando-se à noite, sendo nítida a necessidade de espaços públicos de qualidade e de mobiliário urbano para os mesmos. A região da Luz conta com infraestrutura viária e de transportes, equipamentos de cultura, lazer e entretenimento, além de centros comerciais de importância regional, mas apesar de toda esta dinâmica econômica, vem perdendo qualidade urbana.

Nota-se assim que um dos grandes desafios da Subprefeitura é melhorar a gestão e qualificação dos espaços públicos, além do desafio de promover a recuperação urbana com a preservação dos inúmeros imóveis tombados.

O distrito do Bom Retiro possui vias de importância regional, infraestrutura de transportes, equipamentos de cultura, lazer e entretenimento, além de centros comerciais de atração nacional, merecendo ações que

CÓPIA

potencializem suas atratividades econômicas e sociais.

O Parque Dom Pedro II é área degradada, com metade da área verde originalmente existente fechada por grades, cortada por viadutos e pela Avenida do Estado, além de abrigar o Terminal de Ônibus com enorme movimento, e o Palácio das Indústrias, bem tombado. A região do Glicério encontra-se deteriorada, com falta de arborização, grande concentração de cortiços e população residente constituída de pessoas de baixa renda, e forte presença de imigrantes. É desprovida de serviços públicos e necessita de incremento das políticas públicas sociais.

Outro desafio importantíssimo para a Subprefeitura é atender a população em situação de vulnerabilidade social e garantir a inclusão social de seus moradores.

E, por fim, um desafio não menos importante, em função da infraestrutura urbana instalada, da grande quantidade de atividades econômicas presentes e dos empregos ofertados, é promover o uso habitacional para todas as faixas de renda, necessidade e ao mesmo tempo oportunidade de potencializar os recursos existentes na Subprefeitura.

Diretrizes da Subprefeitura

- Melhorar a gestão e qualificação de espaços públicos; Promover a recuperação urbana preservando os inúmeros imóveis tombados;
- Atender a população em situação de vulnerabilidade social e garantir a inclusão social;
- Promover o uso habitacional para todas as faixas de

renda;

- Atender a demanda por serviços públicos, principalmente em suas áreas de população mais carente e grande vulnerabilidade social;
- Estudar a viabilidade de "retrofit" de imóveis subutilizados ou não utilizados para atender a demanda por habitação de interesse social;
- Articular os programas habitacionais com as intervenções no sistema viário e de transporte;
- Conectar os equipamentos públicos com os programas habitacionais propostos;
- Qualificar os percursos a pé e por outros modais não motorizados entre a habitação e os equipamentos públicos;
- Melhorar as condições ambientais por meio de:
 - Manutenção das áreas verdes existentes;
 - Criação de novas áreas verdes;
 - Criação de áreas permeáveis, eliminando ou mitigando os riscos ambientais;
- Recuperação de áreas contaminadas;
- Possibilitar que intervenções nos espaços públicos do Distrito do Bom Retiro potencializem a atratividade econômica e comercial do distrito;
- Fazer parcerias com a iniciativa privada para a implantação do circuito de compras;
- Elaborar um programa de comunicação visual do circuito de compras.

Proc. 2034-0.325 477-6
11.20

CLAUDENICE DE LACERDA SILVA
Assistente Técnico I
SMDU



CLAUDENICE ROCHA DE SOUZA SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

Proc. 205A-0309.477-6
11.23

11.25

Encontra-se ao lado de importantes áreas comerciais, portanto com grande fluxo de pedestres. A população residente é constituída por pessoas de baixa renda e forte presença de imigrantes. A área encontra-se bastante deteriorada, com concentração de cortiços e graves problemas estruturais, sendo carente de políticas e serviços públicos.

- Atender a demanda por equipamentos e serviços públicos sociais de saúde, de educação, de assistência

- Atender a demanda por equipamentos e serviços públicos sociais de saúde, de educação, de assistência

- Qualificar os parques existentes, resolvendo especialmente as questões de atendimento às demandas da população;
- Promover a conservação das paisagens e do patrimônio material e imaterial da região;

- Promover a recuperação e conservação ambiental das áreas verdes e revitalização de áreas degradadas e contaminadas;
- Solucionar os problemas de saneamento ambiental esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos de acordo com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo- PGRI;
- Promover a coleta e destinação de resíduos sólidos, de acordo com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo- PGRI;
- Melhorar a acessibilidade e mobilidade local; Promover o atendimento habitacional e a regularização fundiária

Diretrizes

- Estudar possibilidades de implantação de equipamentos e serviços públicos, especialmente de saúde, educação, assistência social e cultura, por meio de Território CEU, creches, albergues, áreas de lazer, equipamentos esportivos, culturais e de CAPS III;
- Desenvolver ações de assistência social para atender a população em situação de vulnerabilidade social, como população em situação de rua, usuária de drogas, migrantes e idosos;

- Debater as políticas setoriais e desenvolver um plano de integração das melhorias propostas, com participação dos moradores e comércio local, incorporando demandas da população flutuante e instalando novos equipamentos e serviços quando possível;
- Aumentar e qualificar a arborização e paisagismo, com aumento de áreas permeáveis quando possível;
- Requalificar as vias, com tratamento das calçadas, esquinas, arborização viária, instalação de mobiliário urbano que propicie o convívio social, melhoria da iluminação pública e dos sistemas de saneamento e de microdrenagem;
- Adequar praças e parques com projetos de lazer e

requalificação paisagístico do entorno;

- Implantar programas de educação ambiental;
- Promover a importância da paisagem como fator determinante da estética urbana;
- Estabelecer melhorias na infraestrutura de serviços para abrigar atividades culturais;

• Demarcar os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs) com o objetivo de possibilitar ações específicas da administração pública e a articulação entre e com agentes privados e comunidade, na coordenação das atividades culturais em cada território, ampliando a capacidade individual de cada setor e potencializando o uso do espaço público e privado nessa direção;

- Qualificar a infraestrutura de drenagem para solucionar problema dos pontos de alagamento;
- Desenvolver programas de reciclagem de materiais e descarte seletivo promovendo a criação de empregos;

• Promover ações de combate ao descarte ilegal de resíduos sólidos em ruas e espaços públicos, concomitante a oferta de locais adequados;

- Encontrar áreas para instalação de Ecopontos e viabilizar a sua implantação;

• Facilitar a implantação de composteiras comunitárias;

• Garantir a segurança e a acessibilidade universal nas calçadas e cruzamento de vias;

• Requalificar os trajetos dos pedestres, principalmente nas áreas rompidas pelo sistema viário leste/oeste (trecho entre a Praça Roosevelt e a região do Glicério);

- Estudar alternativas para atendimento habitacional da população residente nas ocupações precárias ou para urbanização das ocupações irregulares demarcadas como ZEIS;

- Requalificar os conjuntos habitacionais existentes;

• Promover implantação de Habitação de Interesse Social, especialmente para atender à população carente já residente na região;

- Mapear edifícios subutilizados e/ou abandonados que possam ser convertidos em habitação de interesse social.

Secretarias Envolvidas

SDTE;SEHAB;SEME;SES;SIURB;SMADS;SMC;SMDHC;SME;SMPED;SMS;SMSU;SMT;SVMA.

Atores Envolvidos

CET;Ilume;SP Obras;SP Urbanismo;FUNDURB.Sabesp;CONDEPHAAT.

CÓPIA

PROJ-2023-0-325-497-6
11.22

CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I

PLANO EMERGENCIAL
DE CALÇADAS (PEC 2008)

CORTIÇOS (SEHAB)

ASSENTAMENTOS

PRECÁRIOS (SEHAB)

ZEIS 3 (LPUOS 2016)

ZEIS 5 (LPUOS 2016)

OUC BAIRROS

DO TAMANDUATEÍ

PERÍMETRO DE AÇÃO

REFERÊNCIAS

ESPORTE (SEME)

SAÚDE (SMS)

EDUCAÇÃO (SME)

CULTURA (SMC)

ASSIST. SOCIAL (SMADS)

INFRAESTRUTURAS

ABASTECIMENTO

REFERÊNCIAS URBANAS

HIDROGRAFIA

PRAÇAS E CANTEIROS

LIMITE SUBPREFEITURA

CICLOVIA

CORREDOR DE ÔNIBUS

LINHA METRÔ

PLANEJADO (PDE 2014)

CORREDOR DE ÔNIBUS

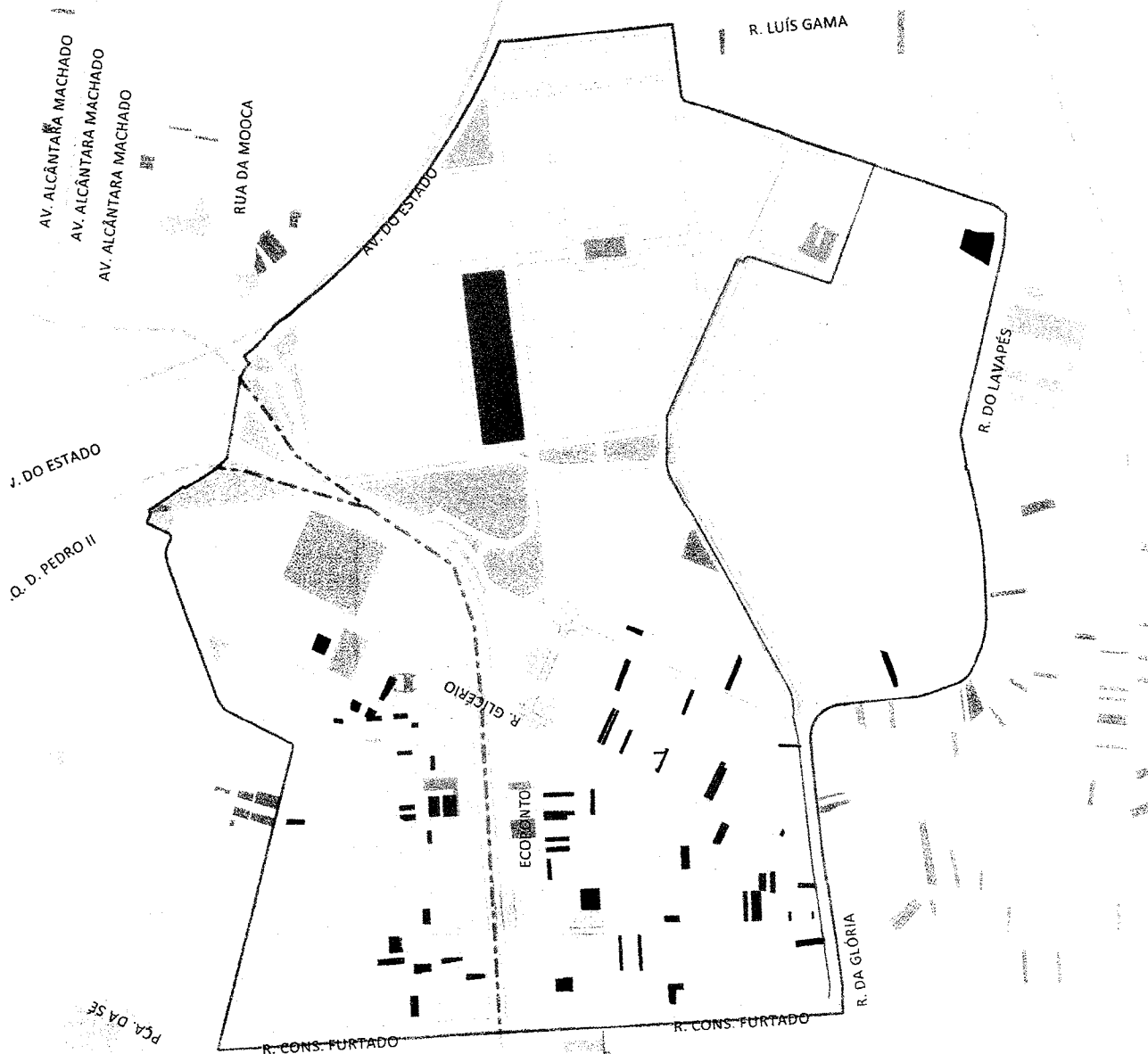
PLANEJADO

TERMINAL DE ÔNIBUS

PLANEJADO

OCCORRÊNCIAS DE

ALAGAMENTO



Proc. 2017-0.509.477-6

11.23

CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

CÓPIA

Base Cartográfica: PNISP: Mapa Digital da Cidade, 2004. Projeção UTM/23S. DATUM Horizontal
SAO 69. Elaboração: PMSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Decreto nº 57.537, de 16 de dezembro de 2016¹

Regulamenta os artigos 344 a 346 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, instituindo os Planos Regionais das Subprefeituras, elaborados a partir dos princípios e diretrizes nele estabelecidos, articulado à revisão da nova disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo instituída pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; bem como orienta a elaboração e aplicação dos Planos de Ação das Subprefeituras.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano descritos no Capítulo II, do Título I, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE, e os princípios participativos a que se referem principalmente os artigos 318, 319 e 345, § 2º;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 344 da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE, os Planos Regionais das Subprefeituras detalham as diretrizes do PDE no âmbito territorial de cada Subprefeitura, articulam as políticas setoriais e complementam as proposições relacionadas às questões urbanístico-ambientais em seus aspectos físicos e territoriais, bem como demarcam os instrumentos urbanísticos e ambientais previstos no Plano Diretor Estratégico;

¹ Publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo - SP, Ano 61, Número 236, 17/12/2016. Caderno Suplementos, pg. 01 a 494.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE, a Rede de Estruturação Local integra a Rede de Estruturação e Transformação Urbana, articula as políticas públicas setoriais no território indispensáveis para garantir os direitos de cidadania e reduzir a desigualdade socioterritorial e gerar novas centralidades em regiões menos estruturadas, além de qualificar as existentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 324, § 1º, da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE, o Executivo deverá criar núcleos regionais de planejamento, como instâncias vinculadas a cada Subprefeitura, atuando como um colegiado intersetorial e interdisciplinar responsável pela integração e articulação das políticas setoriais, bem como pelo acompanhamento das ações voltadas à concretização dos princípios, diretrizes e ações do Plano Diretor, dos Planos Regionais e dos Planos de Bairro,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Planos Regionais das Subprefeituras são instrumentos de planejamento integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, indicando propostas de transformação almejadas no horizonte temporal do Plano Diretor Estratégico, bem como procedimentos de articulação para ajustes, detalhamento e execução destas propostas.

Art. 2º Os Planos Regionais são compostos por diretrizes e propostas para cada Subprefeitura do Município, definidos a partir de análises de dados e indicadores

sociais, econômicos, territoriais e ambientais, bem como de planos e ações setoriais territorializados, orientados pelas finalidades e objetivos descritos na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, especialmente em seus artigos 344 a 346.

§ 1º Os Planos Regionais das Subprefeituras foram elaborados em discussões entre munícipes, membros dos Conselhos Participativos, representantes das Subprefeituras e das Secretarias Municipais organizados em forma de colegiado intersetorial e interdisciplinar, considerando, quando necessário, as articulações metropolitanas, municipais e macrorregionais, com base nas divisões macrorregionais adotadas no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

§ 2º Os Planos Regionais das Subprefeituras compõem os anexos integrantes deste decreto, contendo:

- a) as Diretrizes Macrorregionais;
- b) as Diretrizes Regionais;
- c) os Perímetros de Ação constituintes da Rede de Estruturação Local.

§ 3º As análises, relato do processo participativo e demais informações serão disponibilizados pelo Executivo no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet e publicados no Diário Oficial da Cidade.

Art. 3º Como parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, os Planos Regionais das Subprefeituras consideram os impactos urbanos gerados pelo zoneamento, as demandas e proposições dos Planos

CÓPIA

Proc. 2017-0379 477-6
11.04

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Assessoria Técnica I
SMDU

de Bairro, sempre que possível compatibilizando-as às caracterizações, objetivos e diretrizes dos Perímetros de Ação e consolidam sugestões de alteração a serem observadas no momento de revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS.

Parágrafo único. Os Planos Regionais das Subprefeituras deverão ser observados na elaboração dos Planos Plurianuais – PPA, do Programa de Metas no início de cada gestão, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos Planos de Ação das Subprefeituras.

Art. 4º De maneira a articular as políticas setoriais, os Planos Regionais das Subprefeituras adotam em sua elaboração e aplicação as seguintes estratégias:

I - análise da sobreposição dos planos e ações setoriais de forma a elaborar estudos e propostas para o território;

II - integração das áreas de planejamento das Subprefeituras e Secretarias Municipais responsáveis pela implementação dos respectivos planos setoriais no território;

III - integração entre demandas nas dimensões locais, regionais, macrorregionais, municipais e metropolitanas de planejamento e gestão;

IV - condições para o desenvolvimento de programas e projetos de intervenção urbana.

Art. 5º De modo a detalhar as diretrizes do Plano Diretor

Estratégico no âmbito territorial de cada Subprefeitura definem Diretrizes Macrorregionais e Diretrizes Regionais orientando o desenvolvimento de ações e políticas.

Parágrafo único. As Diretrizes Macrorregionais e Diretrizes Regionais auxiliam a territorialização do Programa de Metas, qualificando as priorizações por Subprefeitura e refletem os problemas e questões expressos em dados e mapas estatísticos da região e discussões realizadas com os respectivos Conselhos Participativos Municipais.

Art. 6º De maneira a complementar as proposições do Plano Diretor Estratégico relacionadas às questões urbanístico-ambientais, em seus aspectos físicos e territoriais, os Planos Regionais das Subprefeituras contém propostas para a Rede de Estruturação Local.

§ 1º A Rede de Estruturação Local é composta por Perímetros de Ação, que são porções do território destinadas ao desenvolvimento urbano local, mediante integração de políticas e investimentos públicos, caracterizados a partir da articulação dos elementos locais dos Sistemas Urbanos e Ambientais, nos termos do Plano Diretor Estratégico.

§ 2º Os Perímetros de Ação correspondem a áreas com demandas e ações setoriais que necessitam de projetos coordenados de intervenção, e contam com:

- a) a descrição da localização da área e respectivo mapeamento da porção do território de análise;
- b) a caracterização dos problemas e questões do Perímetro de Ação;

c) os objetivos e diretrizes para intervenção.

Art. 7º Os Núcleos Regionais de Planejamento – NRP, no desempenho de suas atribuições previstas no Plano Diretor Estratégico, deverão acompanhar as ações voltadas à elaboração e concretização dos Planos Regionais das Subprefeituras e dos Planos de Ação das Subprefeituras, devendo:

I - fornecer insumos para a elaboração dos Planos Regionais das Subprefeituras e dos Planos de Ação das Subprefeituras;

II - integrar as discussões de conteúdo dos Planos Regionais das Subprefeituras e dos Planos de Ação das Subprefeituras;

III - contribuir para os processos participativos dos Planos Regionais das Subprefeituras e dos Planos de Ação das Subprefeituras;

IV - apoiar e acompanhar as intervenções nos Perímetros de Ação;

V - constituir subgrupos para acompanhamento de intervenções específicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá auxiliar os trabalhos dos Núcleos Regionais de Planejamento – NRP, podendo compor grupos de trabalho com os responsáveis pelos planos setoriais de cada Secretaria ou órgão municipal.

Art. 8º Os Núcleos Regionais de Planejamento – NRP, compostos por representantes das Subprefeituras responsáveis por seu planejamento territorial e pelos representantes das Secretarias e órgãos que atuam na região daquela Subprefeitura, serão instituídos por portaria da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras a partir da indicação de representantes feita pelos respectivos titulares

Art. 9º Os Planos de Ação de cada Subprefeitura têm por finalidade priorizar e detalhar as propostas dos respectivos Planos Regionais, compatibilizando o Programa de Metas com a territorialização das ações setoriais previstas.

§ 1º Os Planos de Ação das Subprefeituras contêm:

I – as diretrizes elaboradas com base nos respectivos Planos Regionais;

II – os Perímetros de Ação prioritizados, elencando as ações territoriais previstas ou planejadas por cada secretaria ou órgão público, seus respectivos estados de execução e orçamentos previstos ou estimados.

§ 2º Todas as intervenções públicas no território, mesmo as não previstas nos Planos de Ação das Subprefeituras, devem ser previamente informadas aos Núcleos Regionais de Planejamento para sua consideração.

Art. 10. Os Planos de Ação das Subprefeituras serão elaborados pelas Subprefeituras, orientadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano –

SMDU e acompanhadas pelo respectivo Núcleo Regional de Planejamento – NRP.

§ 1º Os Planos de Ação das Subprefeituras são elaborados para um período de 4 (quatro) anos, devendo ser concluídos e até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Programa de Metas.

§ 2º As Subprefeituras deverão envolver os Conselhos Participativos Municipais na elaboração dos Planos de Ação das Subprefeituras, realizando, pelo menos:

I - apresentação introdutória sobre os Planos de Ação das Subprefeituras, sua finalidade, objetivos e produtos;

II - oficina participativa, subsidiada por dados, mapas e indicadores socioeconômicos e territoriais;

III - devolutiva em audiência pública.

§ 3º O Conselho de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP deve considerar as prioridades quadrienais elencadas nos Planos de Ação das Subprefeituras de forma a qualificar a definição de prioridades de ação no território em cada ciclo orçamentário.

§ 4º O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU deve acompanhar o processo de elaboração dos Planos de Ação das Subprefeituras e sugerir complementações de acordo com as Diretrizes Macrorregionais definidas nos Planos Regionais das Subprefeituras.

§ 5º A revisão parcial dos Planos de Ação das Subprefeituras poderá ser realizada após seu segundo ano de vigência, sob solicitação do Conselho Participativo Municipal ou da Subprefeitura, tendo em vista ajustes nas previsões orçamentárias ou nas ações setoriais planejadas, observado o disposto neste artigo.

Art. 11. Os conjuntos de ações detalhadas nos Perímetros de Ação prioritizados poderão ser executados por meio de programas, políticas ou projetos de intervenção urbana

§ 1º O desenvolvimento das soluções para os Perímetros de Ação deve envolver a população local e o Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura.

§ 2º Os Perímetros de Ação devem ter definidos os instrumentos de política urbana e de gestão ambiental de acordo com a necessidade à implementação das soluções desenvolvíveis e com seus objetivos e diretrizes de ação.

§ 3º Os conjuntos de ações dos Perímetros de Ação poderão ter projetos contratados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, nos termos do artigo 339, § 1º, da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, e deverão partir das localizações, caracterizações, objetivos, diretrizes e ações elencadas nos Planos de Ação das Subprefeituras.

Art. 12. A revisão legal de alinhamentos viários, bem como o mapeamento de áreas públicas, a serem realizadas pelos órgãos competentes, deverão priorizar os Perímetros de Ação presentes nos Planos de Ação das Subprefeituras.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá manter disponíveis para consulta pública todos os dados referentes aos Planos Regionais das Subprefeituras, aos Planos de Ação das seus subsídios, conforme o disposto no artigo 352 da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE.

§ 1º O banco de dados descrito no “caput” deste artigo deverá contar com informações territorializadas de planos, projetos e ações setoriais, permitindo sua análise articulada e acompanhamento de seu desenvolvimento.

§ 2º Deverão ser mantidas atualizadas séries históricas de dados e indicadores socioeconômicos e territoriais, compiladas em linguagem de fácil acesso, possibilitando comparações por Subprefeitura, macrorregião e Município.

§ 3º Deverão, sempre que possível, ser utilizados recursos digitais disponíveis e plataformas colaborativas “online” para ampliar a abrangência de colaboração da população sobre as propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras e sobre os Planos de Ação das Subprefeituras.

Art. 14. Integram este decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I- Diretrizes Macrorregionais;
II – Anexo II- Diretrizes Regionais e Listagem de Perímetros de Ação por Subprefeitura;

III – Anexo III- Perímetros de Ação por Subprefeitura.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2016.

Nota: Nesta publicação, os Anexos I, II e III do Decreto podem ser encontrados, separadamente por macrorregião, em cada um dos Cadernos de Propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras:

- Macrorregião Centro-Oeste (Butantã, Lapa, Pinheiros, Sé)

- Macrorregião Norte 1 (Jacaã/Tremembé, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme)

- Macrorregião Norte 2 (Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasília, Perus, Pirituba/Jaraguá)

- Macrorregião Sul 1 (Ipiranga, Jabaquara, Vila Mariana)

- Macrorregião Sul 2 (Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro)

- Macrorregião Leste 1 (Aricanduva/Vila Formosa, Mooca, Penha, Sapopemba, Vila Prudente)

- Macrorregião Leste 2 (Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, São Mateus, São Miguel Paulista)

CÓPIA

PROJ. 0057-0.309.477-6
11.27

CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I

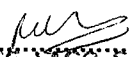
CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de Informação nº 28

Do Processo nº 2017-0.129.477-6 em 31/08/2017 a).....


CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMOU

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de lei nº 373/09, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre as diretrizes para o Programa para Requalificação e Revitalização Urbana do Glicério e de Incentivos Seletivos para essa Região, Pedido de Subsídios

INFORMAÇÃO Nº177/2017/SMUL/DEURB

SMUL/DEURB

Sra. Diretora,

Em resposta ao pedido de subsídios solicitado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº373/09 (fls 4 a 6) e seu substitutivo (fls 9 e 10) cabe-nos informar que no tempo decorrido desta propositura, foram aprovados o novo Plano Diretor Estratégico (Lei nº16.050, de 31 de julho de 2014) e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016) e elaborados os Planos Regionais das Prefeituras Regionais que culminaram com a edição do Decreto nº 57.537, de 16 de dezembro de 2016 (fls 24 a 27).

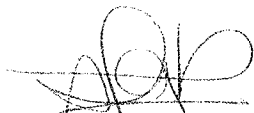
A área objeto do Projeto de Lei nº373/09 é parcialmente atingida pela Operação Urbana Centro - Lei nº 12.349, de 6 de junho de 1997; pelo Projeto de Lei 723/2015 - Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí e pela Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU - Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (vide fls 15). Todos estes são instrumentos indutores de transformação e renovação urbana.

Além disto, os desafios e diretrizes da Macrorregião Centro-Oeste (fls18), bem como da Prefeitura Regional Sé (fls 19 e 20) propostos no Decreto nº 57.537/20016 são condizentes com as preocupações apontadas no PL 373/09. E dentre as proposições do Plano Regional da Prefeitura Regional Sé, consta o Perímetro de Ação denominado ID 159/GLICÉRIO, cujo perímetro (fls 23), objetivo e diretrizes propostos (fls 21 e 22) contemplam as demandas do PL 373/09 e seu substitutivo.

Portanto, no nosso entendimento, não é necessária a aprovação do PL 373/09 para alcançar os objetivos propostos, pois além da Operação Urbana Centro (em vigor); da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí (proposta através do PL 723/2015) e da zona de uso ZEU, temos ainda o Plano Regional da Sé aprovado (Decreto nº 57.537/2016), cuja implementação possibilitará alcançar os objetivos propostos no PL ora em análise.

É a nossa informação.

SP. 31/08/17



Arq. André Luís Gonçalves Pina

Depto. de Urbanismo



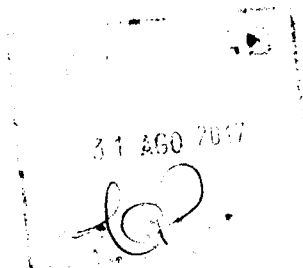
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SMUL/GABINETE
Sra. Assessora,

Com as informações prestadas pelo Arq. André Luís Gonçalves Pina, restituímos o presente para prosseguimento.

SP. 31/08/17


Ana Maria Gambier Campos
Diretora de Departamento de Urbanismo
SMUL/DEURB



Handwritten notes:
31/08/17
Arq. André Luís Gonçalves Pina
Diretor de Urbanismo
SMUL/DEURB

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 29

Do Processo nº 2017-0.129.477-6 em 31/08/2017

(a).....*Luiana Ribeiro*
SECRETARIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 373/09, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre as diretrizes para o Programa para Requalificação e Revitalização Urbana do Glicério e de Incentivos Seletivos para essa Região - Pedido de Subsídios.

INFORMAÇÃO 3313/2017/SMUL.G

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls. 12, retornamos o presente com a manifestação do Departamento de Urbanismo – DEURB, às fls. 15/28, sobre o Projeto de Lei nº 373/10, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre as diretrizes para o Programa para Requalificação e Revitalização Urbana do Glicério e de Incentivos Seletivos para essa Região.

31/agosto/2017

Reinaldo S. Bueno de Souza
REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RBAP
12

